



Diario Oficial

Formosa do Oeste - PR

www.transparencia.formosadooeste.pr.gov.br/index.php/diario-oficial

Sumário

PROCESSO LICITATÓRIO	2
DECRETOS	7

Processo Licitatório

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 029/2014
MODALIDADE PREGÃO N.º 021/2014
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 065/2014

HABILITAÇÃO E CREDENCIAMENTO: Foram credenciadas e habilitadas as seguintes empresas: F. A. LARIOS & CIA LTDA e COPACOL- COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL CONSOLATA.

Aos primeiro dia do mês de setembro do ano de 2014, às **09:45** horas, na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Formosa do Oeste, através do pregoeiro e respectiva equipe de apoio, designada pelo Decreto nº 020/2013, a fim de receberem interessados no processo de PREGÃO na modalidade PRESENCIAL N.º 021/2014, objetivando a seleção, para **Aquisições futuras de gêneros alimentícios para coffee-break em eventos, cursos, reuniões e solenidades para os diversos setores da Administração.** Efetuado o pregão constatou-se o vencedor(es) para o qual se registra conforme discriminado abaixo:

Pela presente ATA, de um lado o **MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, sob nº. 76.208.495/0001-00, estabelecida na Avenida Severiano Bonfim dos Santos, nº. 111, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **JOSÉ ROBERTO CÔCO**, brasileiro, casado, empresário, atualmente Administrador Público, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 4.247.529-7-SSP-PR e inscrito no CPF. sob o N.º 589.300.609-78, residente e domiciliado na Rua Euclides Vieira Garcia, nº. 08, Conjunto Habitacional Manoela Ignácio Garcia, nesta cidade e comarca, e de outro lado à empresa **F. A. LÁRIOS & CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 03.534.792/0001-72, com sede e foro na Av. São Paulo, nº. 444, cidade de Formosa do Oeste, CEP nº. 85830-000, Estado do Paraná, representada pela Senhora **MARIA REGINA LARIOS FRACAROLLI**, brasileira, Gerente, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 5.156.951-2 e inscrita no CPF sob nº. 706.151.529-53, residente e domiciliada à Rua Cuiabá, nº. 27, Centro, CEP. 85.830-000, nesta cidade e estado, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem justo e contratado o que segue:

As empresas vencedoras, doravante denominadas **CONTRATADAS** resolvem registrar os preços, com integral observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Decreto Municipal nº 111/2013 de 02/09/2013, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto desta ATA é o **REGISTRO DE PREÇOS** para Aquisições futuras de gêneros alimentícios para coffee-break em eventos, cursos, reuniões e solenidades para os diversos setores da Administração, tudo de conforme a seguinte especificação:

LOTE 2 – FRIOS						
ITEM	QTD	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	72	Kg	Apresentado fatiado – resfriado, com fatias finas, com autorização pela vigilância sanitária	FRILANCHE	8,70	626,40
2	45	Kg	Mortadela, Defumada fatiada, – resfriada, em, fatias, nas. Produto de qualidade, e devidamente autorizada pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária	AURORA	12,69	571,05
3	86	Kg	Queijo Mussarela fatiado – resfriado, com fatias finas, boa qualidade, composto por leite de vaca in natura pasteurizado, fermento láctico, coalho de origem animal, sal e cloreto de sódio. Com autorização pela vigilância sanitária.	RODHEN	18,90	1.625,40
4	60	Kg	Salsicha a granel	PEPERI	5,79	347,40
TOTAL DO LOTE						3.170,25

LOTE 4 – BOLOS						
ITEM	QTD	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	160	Kg	Bolo gelado		14,76	2.361,60
2	150	Kg	Bolo recheado de frutas		18,30	2.745,00
3	265	Kg	Bolo simples , c/ cobertura (sabores diversos)		12,39	3.283,35

TOTAL DO LOTE	8.389,95
----------------------	-----------------

LOTE 5 – CARNES						
ITEM	QTD	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	40	Kg	Carne Bovina moída s/ cartaligens e s/osso de 2º c/ 01 Kg.	ASTRA	10,00	400,00
2	15	Kg	Peito de Frango	COPACOL	6,66	99,90
TOTAL DO LOTE						499,90

LOTE 6 – DOCES E SALGADOS ASSADOS						
ITEM	QTD	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	70	Kg	Amanteigado		13,38	936,60
2	255	Kg	Croissant salgado		22,80	5.814,00
3	35	Kg	Croissant doce (goiaba ou outros)		22,80	798,00
4	180	Kg	Enroladinho de salsicha		21,30	3.834,00
5	260	Kg	Mini esfirra		17,50	4.550,00
6	110	Kg	Torta de banana		13,99	1.538,90
7	540	Kg	Torta Salgada vários sabores, legumes, frango, carne moída e presunto e mussarela)		17,40	9.396,00
TOTAL DO LOTE						26.867,50

LOTE 8 – SALGADOS FRITOS						
ITEM	QTD	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	636	Kg	Salgados fritos (variados: bolinha de queijo, kibe, coxinha, pastel) com aproximadamente 18 gramas).		17,50	11.130,00
TOTAL DO LOTE						11.130,00
TOTAL ESTIMADO DA ATA						50.057,60

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS

3. Os objetos descritos neste Edital e seus Anexos serão solicitados de **ACORDO COM AS NECESSIDADES do Município Formosa do Oeste e condições estipuladas no Edital, mediante emissão de Autorização de Compras expedida pela Divisão de Compras, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços.**

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - Os materiais deverão ser de 1ª linha, respeitando as discriminações contidas neste Termo de Referência, sem defeitos ou avarias, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor (art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90) e demais legislação aplicáveis à espécie. Deverão, ainda, estar acondicionados adequadamente em embalagens apropriadas, em material atóxico que garanta a integridade do produto, com indicação do produto, data de fabricação, data de validade. As embalagens deverão também garantir a integridade do produto durante o seu transporte, armazenamento e utilização.

4.2 – Os gêneros alimentícios e os materiais deverão estar em suas respectivas embalagens originais, se cabível, com indicação da marca na embalagem e ou no próprio produto, com data de validade visível, bem como das demais características que possibilitem a correta identificação do produto;

4.3 - Os gêneros perecíveis e não perecíveis e materiais deverão ser entregues de conformidade com as quantidades solicitadas na autorização de compras, devendo ser entregues no prazo de 05 (cinco) dias, exceto os hortifrutigranjeiros, carnes e laticínios que deverão ser entregue de acordo com o cronograma fornecido pelo Departamento competente.

4.4 - Os gêneros alimentícios perecíveis deverão ter validade de consumo de no mínimo, 03 (três) meses, e os a partir da data de entrega, e deverão apresentar-se nas qualidades de fresco, viçoso, verdejante, sadio, saudável, arejado, entre outras características naturais que lhe forem peculiares, acondicionados apropriadamente.

4.5 – O objeto da presente licitação será recebido:

4.5.1) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;

4.5.2) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;

4.5.3) serão rejeitados no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no **ANEXO I** apresentado na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 5.2 abaixo.

4.4 – Caso o(s) objeto(s) sejam considerados **INSATISFATÓRIOS**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

4.4.1) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

4.4.2) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

4.4.3) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

4.4.4) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS

5.1 – Os preços ajustados para a execução do objeto deste Pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos e irrevogáveis.

5.2 – O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento na forma prevista no Edital.

5.3 – Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto deste processo licitatório, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos e demais despesas pertinentes.

CLÁUSULA SEXTA – DOS REAJUSTES

6.1 – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado. Os preços registrados serão controlados pela Prefeitura, podendo sofrer oscilação de acordo com as variações de mercado e determinação do Governo Federal e, os preços registrados que estiverem sujeitos ao controle oficial, poderão ser atualizados os valores nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

6.2 – Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, o beneficiário do registro poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao Município de Formosa do Oeste instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

6.3 – Mesmo comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

6.4 – Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor registrado será convocado pelo Município de Formosa do Oeste para a alteração, por aditamento, do preço da Ata de Registro de Preços, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Formosa do Oeste.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1- O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias contados da efetiva entrega definitiva dos materiais requisitados e da respectiva nota fiscal eletrônica/fatura.

7.2 - Pagamento será efetuado até mediante emissão da respectiva Nota Fiscal, desde que o objeto deste Contrato tenha sido efetivamente executado e aceito pela CONTRATANTE, que será realizado através de transferência bancária na conta da CONTRATADA em agência bancária de livre escolha

CLÁUSULA OITAVA - DA CONTRATADA

8.1 - Comunicar a Divisão de Compras, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a qualquer anormalidade que

impeça o fornecimento dos produtos contratados.

8.2 - Manter as mesmas condições de habilitação.

8.3 - Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega.

8.4 - Paralisar, por determinação da administração, qualquer fornecimento de produtos que estejam sob suspeita de contaminação, condenado por autoridade sanitária.

8.5 - A CONTRATADA por ocasião do faturamento deverá constar no corpo da Nota Fiscal Eletrônica, os seguintes dizeres:

Pregão nº. 021/2014
Ata nº. 065/2014
Autorização de Compras nº. -----

CLÁUSULA NONA - DO CONTRATANTE

9.1 - Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços.

9.2 - Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.

9.3 - Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de produtos para os fins previstos nesta Ata e na Autorização de Fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

A responsabilidade administrativa de controle de cumprimento dos Encargos Trabalhistas e Previdenciários, durante a execução deste contrato, caberá ao Servidor Servidor Público, **MILTON REBUSSI**, ocupante do Cargo em Comissão de Diretor de ADM e Finanças, portador do RG. Nº. 11.355.610-6, CPF nº. 010.477.308-12; como responsável pelo controle dos encargos trabalhistas da empresa contratada, conforme Portaria nº. 075/2013 de 25/02/2013.

Para exercer a responsabilidade administrativa de **recebimento parcial** e de **recebimento definitivo** do objeto do presente contrato, ficam os Servidores Públicos: **MÁRIO SÉRGIO REATTI**, ocupante do cargo de Diretor de Saúde, portador do CPF nº. 654.230.389-87, e da Cédula de Identidade RG nº. 5.813.521-6 - SSP/PR; **MÁRCIA A. D. DOS SANTOS**, ocupante do Cargo de Diretora de Educação, Cultura e Esporte, portador do CPF nº. 603.417.429-53, e da Cédula de Identidade RG nº. 4.068.653-3 - SSP/PR; **NADIR MATTOS VOLPATO**, ocupante do Cargo Efetivo de Técnico de Tributação, portadora do CPF nº. 492.622.979-04, e da Cédula de Identidade RG nº. 3.097.468-9 SSP/PR; **ELIANA DE SOUZA CARNEIRO ALTRAN**, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Contabilidade, portadora do CPF nº. 627.628.429-72, e da Cédula de Identidade RG nº. 4.535.066-5 - SSP/PR.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 – O contrato de Preços poderá ser rescindido nos seguintes casos:

11.1 - Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira.

11.2 - Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.

11.3 - Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.

11.4 - Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata.

11.5 - Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada.

11.6 - Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12 - A CONTRATADA manterá durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas previamente.

Conforme Lei 677-2012
09/03/2012

12.1 - Por quaisquer descumprimentos das obrigações contratuais, a CONTRATADA receberá notificação por escrito do CONTRATANTE para apresentar defesa, facultando-lhe, nesta oportunidade, se de conveniência da Administração, prazo para adequação quanto às suas obrigações.

12.2 - Após os procedimentos administrativos acima, ficará sujeita a CONTRATADA às seguintes sanções previstas no artigo 87 da Lei nº. 8.666/93 e cumulativas às do art. 7º. da Lei Federal nº. 10.520, de 2002, adiante transcrito:

12.2.1 - advertência;

12.2.2 - multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da nota fiscal eletrônica ou da Nota do Produtor, se for o caso, por dia de atraso injustificado no cumprimento do objeto deste Contrato, e atraso em efetuar as substituições devidas;

12.2.3 - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, pela recusa no cumprimento do objeto deste Contrato.

12.3 - Impedimento de licitar e contratar com o Município, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores desta Prefeitura, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das demais cominações legais, para o Contratado que deixar de entregar a documentação necessária ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

12.4 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos, de acordo com a natureza da falta;

12.5 - Declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.6 - Qualquer multa ou encargo imputado ao Contratado e não pago no prazo concedido pelo Contratante, será inscrito em Dívida Ativa do Município e cobrado com base na Lei Federal nº. 6830, de 1980, sem prejuízo da atualização monetária pelo IPCA do IBGE ou outro índice que porventura venha a substituí-lo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PRERROGATIVAS CONFERIDAS Á CONTRATANTE

A CONTRATADA reconhece todas as prerrogativas conferidas à CONTRATANTE pela Lei 8.666/93. Sobretudo as do art. 58 e seus incisos, da Lei de Licitações e Contratos da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

14.2 – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços. A Administração também não se responsabilizará pela entrega de material ou serviço, sem a respectiva nota de Empenho.

14.3 – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência do Contrato, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

14.4 – A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da Autorização de Compras pela Divisão de Compras.

14.5 – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 111/2013 de 02/09/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Formosa do Oeste, Estado do Paraná, para dirimir as dúvidas e os casos omissos, que porventura surgirem, fica, assim, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem entre si, certos, ajustados e contratados que, lido e achado conforme, firmam a presente Ata, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE
JOSÉ ROBERTO CÔCO
Prefeito Municipal

CONTRATADA
F. A. LÁRIOS & CIA LTDA
MARIA REGINA LARIOS FRACAROLLI

Testemunhas:

1. _____
CPF.N.º _____

2. _____
CPF.N.º _____

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 029/2014
MODALIDADE PREGÃO N.º 021/2014
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 066/2014

HABILITAÇÃO E CREDENCIAMENTO: Foram credenciadas e habilitadas as seguintes empresas: **F. A. LARIOS & CIA LTDA e COPACOL- COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL CONSOLATA.**

Aos primeiro dia do mês de setembro do ano de 2014, às **09:45** horas, na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Formosa do Oeste, através do pregoeiro e respectiva equipe de apoio, designada pelo Decreto nº 020/2013, a fim de receberem interessados no processo de PREGÃO na modalidade PRESENCIAL Nº 021/2014, objetivando a seleção, para **Aquisições futuras de gêneros alimentícios para coffee-break em eventos, cursos, reuniões e solenidades para os diversos setores da Administração.** Efetuado o pregão constatou-se o vencedor(es) para o qual se registra conforme discriminado abaixo:

Pela presente ATA, de um lado o **MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, sob nº. 76.208.495/0001-00, estabelecida na Avenida Severiano Bonfim dos Santos, nº. 111, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **JOSÉ ROBERTO CÔCO**, brasileiro, casado, empresário, atualmente Administrador Público, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 4.247.529-7-SSP-PR e inscrito no CPF. sob o N.º 589.300.609-78, residente e domiciliado na Rua Euclides Vieira Garcia, n.º 08, Conjunto Habitacional Manoela Ignácio Garcia, nesta cidade e comarca, e de outro lado à empresa **COPACOL – COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL CONSOLATA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 76.093.731/0025-68, com sede e foro na Praça Enio Pipino, n.º 400, CEP nº. 85.830.000, neste município e Estado Paraná, representada pela Senhora **CÁTIA ANDRESSA COPPO GABRIEL**, brasileira, Supervisora Comercial Loja/Mercado, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 7.634.221-0 e inscrita no CPF sob nº. 032.828.799-70, residente e domiciliada à Av. Paraná, n.º 478, CEP. 85.830-000, nesta cidade e Estado, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, tem justo e contratado o que segue:

As empresas vencedoras, doravante denominadas **CONTRATADAS** resolvem registrar os preços, com integral observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Decreto Municipal nº 111/2013 de 02/09/2013, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto desta ATA é o **REGISTRO DE PREÇOS** para Aquisições futuras de gêneros alimentícios para coffee-break em eventos, cursos, reuniões e solenidades para os diversos setores da Administração, tudo de conforme a seguinte especificação:

LOTE 1 – GÊNEROS ALIMENTÍCIOS						
ITE M	QTDAD E	UNID .	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	52	Pct	Achocolatado em pó c/ 400 gr. 1ª linha	ZAELI	2,40	124,80
2	18	Pct	Açúcar pct c/ 5 kg 1ª linha	MINDA	7,23	130,14
3	15	Pct	Azeitona s/caroço 150g	LA VIOLETEIRA	4,61	69,15
4	10	Kg	Cafê Tradicional – 500gr, com selo de pureza ABIC.	3 CORAÇÕES	6,04	60,40
5	15	Pct	Coco ralado c/ 100 g	ZAELI	2,80	42,00
6	15	Pct	Farinha de trigo (pct c/ 5 kg) 1ª linha	MINDA	7,80	117,00
7	10	Pct	Fubá pct c/1 kg 1ª linha	MIMOSO	1,68	16,80
8	45	Und	Margarina 1ª linha c/ 500 grs	COAMO	4,54	204,30
9	20	Und.	Milho verde em conserva, c/ 200 gr (valor nutricional 606mg de sodio e 0g	QUERO	1,34	26,80

			gordura saturada)			
10	70	Pct	Milho para pipoca pct c/ 500 grs	ZAELI	1,80	126,00
11	25	Sache	Molho de tomate (pronto) 340 gramas	PRONTO	1,43	35,75
12	35	Und	Óleo de soja, latas de 900 ml.	CONCORDIA	2,80	98,00
13	30	Dz	Ovos vermelhos	UNIÃO	3,82	114,60
14	40	Cx.	Preparo para bolo c/ 450 grs	ZAELI	2,80	112,00
15	650	Und	Preparado sólido para refresco adoçado, com no mínimo 30 gramas; sabores variados	TRINK	0,78	507,00
16	6	Pct	Sal refinado extra iodado 1Kg, 1ª linha	DIANA	1,21	7,26
17	20	Lata	Sardinha em conserva em óleo soja c/ 250grs, 1ª Linha(valor nutricional 201 mg de sodio e 2,2g gordura saturada)	GOMES COSTA	5,40	108,00
TOTAL DO LOTE						1.900,00

LOTE 3 – BOLACHAS						
ITEM	QTDAD E	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	55	Pct	Bolacha de água e sal (c/ 370 grs.)	PARATI	2,45	134,75
2	70	Kg	Bolacha dedinho chocolate	COPACOL	20,55	1.438,50
3	80	Kg	Bolacha de fubá	COPACOL	12,55	1.004,00
4	64	Kg	Bolacha de nata tipo caseira	COPACOL	20,55	1.315,20
5	100	Kg	Bolacha de pinga tipo caseira	COPACOL	12,42	1.242,00
6	130	Pct	Bolacha tipo Wafer c/ 140 gr.	MARILAN	1,35	175,50
TOTAL DO LOTE						5.309,95

LOTE 7 – BEBIDAS						
ITEM	QTDAD E	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	2800	Und	Água mineral c/ 500 ml	CRYSTAL	0,92	2.576,00
2	700	Und	Água mineral c/ 1,5 l	CRYSTAL	1,75	1.225,00
3	200	Und	Iogurte com polpa de frutas c/ 1000gr	LACTOBOM	3,50	700,00
4	150	Und	Leite integral pasteurizado tipo C, c/ 1 lt.	INTEGRAL	2,15	322,50
5	170	Cx.	Suco de fruta: Água potável, açúcar, polpa de fruta; Acidulante: ácido cítrico; Aromatizante: aroma idêntico ao natural da fruta. Antioxidante: ácido ascórbico; corante sintético idêntico ao natural beta-caroteno; Estabilizante: goma gelana e regulador de acidez citrato de sódio, embalagem com 1 litro.	SHEFA	5,45	926,50
TOTAL DO LOTE						5.750,00

LOTE 9 – DOCES FRITOS						
ITEM	QTDAD E	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	160	Kg	Cueca crocante	COPACOL	13,91	2.225,60

2	95	Kg	Mini sonho de goiaba ou doce de leite	COPACOL	15,51	1.473,45
3	175	Kg	Nozinhos	COPACOL	13,55	2.371,25
4	90	Kg	Beijo crioulo	COPACOL	14,33	1.289,70
TOTAL DO LOTE						7.360,00

LOTE 10 – PÃES						
ITEM	QTDAD E	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	64	Kg.	Mini torrada	COPACOL	16,00	1.024,00
2	130	Pct.	Pão de forma 1ª linha	COPACOL	4,40	572,00
3	355	Kg	Pão de Queijo de vento	COPACOL	18,10	6.425,50
4	265	Kg	Pão frances (mini) com aproximadamente 35 gramas	COPACOL	6,90	1.828,50
5	160	Kg	Pão tipo baguete	COPACOL	11,40	1.824,00
TOTAL DO LOTE						11.674,00
TOTAL ESTIMADO DA ATA						31.993,95

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS

3. Os objetos descritos neste Edital e seus Anexos serão solicitados de ACORDO COM AS NECESSIDADES do Município Formosa do Oeste e condições estipuladas no Edital, mediante emissão de Autorização de Compras expedida pela Divisão de Compras, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - Os materiais deverão ser de 1ª linha, respeitando as discriminações contidas neste Termo de Referência, sem defeitos ou avarias, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor (art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90) e demais legislação aplicáveis à espécie. Deverão, ainda, estar acondicionados adequadamente em embalagens apropriadas, em material atóxico que garanta a integridade do produto, com indicação do produto, data de fabricação, data de validade. As embalagens deverão também garantir a integridade do produto durante o seu transporte, armazenamento e utilização.

4.2 – Os gêneros alimentícios e os materiais deverão estar em suas respectivas embalagens originais, se cabível, com indicação da marca na embalagem e ou no próprio produto, com data de validade visível, bem como das demais características que possibilitem a correta identificação do produto;

4.3 - Os gêneros perecíveis e não perecíveis e materiais deverão ser entregues de conformidade com as quantidades solicitadas na autorização de compras, devendo ser entregues no prazo de 05 (cinco) dias, exceto os hortifrutigranjeiros, carnes e laticínios que deverão ser entregue de acordo com o cronograma fornecido pelo Departamento competente.

4.4 - Os gêneros alimentícios perecíveis deverão ter validade de consumo de no mínimo, 03 (três) meses, e os a partir da data de entrega, e deverão apresentar-se nas qualidades de fresco, viçoso, verdejante, sadio, saudável, arejado, entre outras características naturais que lhe forem peculiares, acondicionados apropriadamente.

4.5 – O objeto da presente licitação será recebido:

4.5.1) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;

4.5.2) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;

4.5.3) serão rejeitados no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no ANEXO I apresentado na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 5.2 abaixo.

4.4 – Caso o(s) objeto(s) sejam considerados **INSATISFATÓRIOS**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

4.4.1) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

4.4.2) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

4.4.3) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

4.4.4) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS

5.1 – Os preços ajustados para a execução do objeto deste Pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos e irrevogáveis.

5.3 – O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento na forma prevista no Edital.

5.3 – Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto deste processo licitatório, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos e demais despesas pertinentes.

CLÁUSULA SEXTA – DOS REAJUSTES

6.1 – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado. Os preços registrados serão controlados pela Prefeitura, podendo sofrer oscilação de acordo com as variações de mercado e determinação do Governo Federal e, os preços registrados que estiverem sujeitos ao controle oficial, poderão ser atualizados os valores nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

6.2 – Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, o beneficiário do registro poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao Município de Formosa do Oeste instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

6.3 – Mesmo comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

6.4 – Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor registrado será convocado pelo Município de Formosa do Oeste para a alteração, por aditamento, do preço da Ata de Registro de Preços, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Formosa do Oeste.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1- O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias contados da efetiva entrega definitiva dos materiais requisitados e da respectiva nota fiscal eletrônica/fatura.

7.2 - Pagamento será efetuado até mediante emissão da respectiva Nota Fiscal, desde que o objeto deste Contrato tenha sido efetivamente executado e aceito pela CONTRATANTE, que será realizado através de transferência bancária na conta da CONTRATADA em agência bancária de livre escolha

CLÁUSULA OITAVA - DA CONTRATADA

8.1 - Comunicar a Divisão de Compras, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a qualquer anormalidade que impeça o fornecimento dos produtos contratados.

8.2 - Manter as mesmas condições de habilitação.

8.3 - Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega.

8.4 - Paralisar, por determinação da administração, qualquer fornecimento de produtos que estejam sob suspeita de contaminação, condenado por autoridade sanitária.

8.5 - A CONTRATADA por ocasião do faturamento deverá constar no corpo da Nota Fiscal Eletrônica, os seguintes dizeres:

Pregão nº. 021/2014

Ata nº. 066/2014

Autorização de Compras nº. -----

CLÁUSULA NONA - DO CONTRATANTE

9.1 - Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços.

9.2 - Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.

9.3 - Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de produtos para os fins previstos nesta Ata e na Autorização de Fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

A responsabilidade administrativa de controle de cumprimento dos Encargos Trabalhistas e Previdenciários, durante a execução deste contrato, caberá ao Servidor Servidor Público, **MILTON REBUSSI**, ocupante do Cargo em Comissão de Diretor de ADM e Finanças, portador do RG. Nº. 11.355.610-6, CPF nº. 010.477.308-12; como responsável pelo controle dos encargos trabalhistas da empresa contratada, conforme Portaria nº. 075/2013 de 25/02/2013.

Para exercer a responsabilidade administrativa de **recebimento parcial** e de **recebimento definitivo** do objeto do presente contrato, ficam os Servidores Públicos: **MÁRIO SÉRGIO REATTI**, ocupante do cargo de Diretor de Saúde, portador do CPF nº. 654.230.389-87, e da Cédula de Identidade RG nº. 5.813.521-6 - SSP/PR; **MÁRCIA A. D. DOS SANTOS**, ocupante do Cargo de Diretora de Educação, Cultura e Esporte, portador do CPF nº. 603.417.429-53, e da Cédula de Identidade RG nº. 4.068.653-3 - SSP/PR; **NADIR MATTOS VOLPATO**, ocupante do Cargo Efetivo de Técnico de Tributação, portadora do CPF nº. 492.622.979-04, e da Cédula de Identidade RG nº. 3.097.468-9 SSP/PR; **ELIANA DE SOUZA CARNEIRO ALTRAN**, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Contabilidade, portadora do CPF nº. 627.628.429-72, e da Cédula de Identidade RG nº. 4.535.066-5 - SSP/PR.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 – O contrato de Preços poderá ser rescindido nos seguintes casos:

11.1 - Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira.

11.2 - Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.

11.3 - Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.

11.4 - Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata.

11.5 - Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada.

11.6 - Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12 - A CONTRATADA manterá durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas previamente.

12.1 - Por quaisquer descumprimentos das obrigações contratuais, a CONTRATADA receberá notificação por escrito do CONTRATANTE para apresentar defesa, facultando-lhe, nesta oportunidade, se de conveniência da Administração, prazo para adequação quanto às suas obrigações.

12.2 - Após os procedimentos administrativos acima, ficará sujeita a CONTRATADA às seguintes sanções previstas no artigo 87 da Lei nº. 8.666/93 e cumulativas às do art. 7º. da Lei Federal nº. 10.520, de 2002, adiante transcrito:

12.2.1 - advertência;

12.2.2 - multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da nota fiscal eletrônica ou da Nota do Produtor, se for o caso, por dia de atraso injustificado no cumprimento do objeto deste Contrato, e atraso em efetuar as substituições devidas;

12.2.3 - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, pela recusa no cumprimento do objeto deste Contrato.

12.3 - Impedimento de licitar e contratar com o Município, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores desta Prefeitura, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das demais cominações legais, para o Contratado que deixar de entregar a documentação necessária ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

12.4 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos, de acordo com a natureza da falta;

12.5 - Declaração de idoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.6 - Qualquer multa ou encargo imputado ao Contratado e não pago no prazo concedido pelo Contratante, será inscrito em Dívida Ativa do Município e cobrado com base na Lei Federal nº. 6830, de 1980, sem prejuízo da atualização monetária pelo IPCA do IBGE ou outro índice que porventura venha a substituí-lo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PRERROGATIVAS CONFERIDAS Á CONTRATANTE

A CONTRATADA reconhece todas as prerrogativas conferidas à CONTRATANTE pela Lei 8.666/93. Sobretudo as do art. 58 e seus incisos, da Lei de Licitações e Contratos da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

14.2 – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços. A Administração também não se responsabilizará pela entrega de material ou serviço, sem a respectiva nota de Empenho.

14.3 – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência do Contrato, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

14.4 – A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da Autorização de Compras pela Divisão de Compras.

14.5 – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 111/2013 de 02/09/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Formosa do Oeste, Estado do Paraná, para dirimir as dúvidas e os casos omissos, que porventura surgirem, fica, assim, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem entre si, certos, ajustados e contratados que, lido e achado conforme, firmam a presente Ata, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE
JOSÉ ROBERTO CÔCO
Prefeito Municipal

CONTRATADA
COPACOL – COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL CONSOLATA
CÁTIA ANDRESSA COPPO GABRIEL

Testemunhas:

1. _____
CPF.N.º _____

2. _____
CPF.N.º _____

Decretos

DECRETO N° 084/2014

SUMULA: Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar junto ao orçamento para o exercício financeiro de 2014 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Formosa do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização contida no artigo 9º da Lei Municipal nº 764/2013, de 02 de dezembro de 2013:

DECRETA

Art. 1º – Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais) junto ao orçamento geral do Município para o exercício de 2014, assim especificado:

0200- PODER EXECUTIVO MUNICIPAL		
0208-Departamento de Assistência Social		
08.244.1200.2.029 –Manutenção do Centro Social Urbano		
000.01.07.00.00- Recursos Livres Ordinários		
236-31.90.11-00-Vencimntos e Vantagens Fixas –P.Civil.....	R\$	16.000,00
237-31.90.13-00-Obrigações Patronais.....	R\$	3.000,00
Total.....	R\$	19.000,00

Art. 2º – Os recursos indicado para cobertura do crédito aberto no artigo anterior e proveniente de anulação parcial ou total da seguinte dotação orçamentária:

0200- PODER EXECUTIVO MUNICIPAL		
0208-Departamento de Assistência Social		
08.244.1200.2.052 –Manutenção das Atividades da Assistência Social		
000.01.07.00.00- Recursos Livres Ordinários		
208-33.50.43-00-Subvenções Sociais.....	R\$	2.000,00
209-33.90.30-00-Material de Consumo.....	R\$	7.000,00
210-33.90.33-00-Passagens e Despesas com Locomoção.....	R\$	2.000,00
212-33.90.39-00-Outros Serviços de Terceiros-PJ.....	R\$	8.000,00
Total	R\$	19.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 04 de setembro de 2014.

José Roberto Coco
Prefeito Municipal

DECRETO N° 085/2014

SUMULA: Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar junto ao orçamento para o exercício financeiro de 2014 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Formosa do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização contida no artigo 10º da Lei Municipal nº 764/2013, de 02 de dezembro de 2013:

DECRETA

Art. 1º – Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 13.300,00 (treze mil e trezentos reais) junto ao orçamento geral do Município para o exercício de 2014, assim especificado:

0200- PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Conforme Lei 677-2012
09/03/2012

0205-Departamento de Educação, Cultura e Esportes
12.361.1400.2.011 –Manutenção do Ensino Fundamental
104.01.01.00.00-Demais Impostos Vinc.a Educação Básica
086-33.90.47-00-Obrigações Tributárias e Contributivas.....R\$ 3.000,00

12.361.1400.2.012-Manutenção do Transporte Escolar
103.01.01.00.00- 5% das Transferências Constitucionais
087-31.90.11.00-Vencimentos e Vantagens Fixas-P.Civil..... R\$ 4.200,00
088-31.90.13.00-Obrigações Patronais..... R\$ 1.100,00

0300-FUNDOS ESPECIAIS

0303-Fundo Municipal de Saúde
10.301.1300.2.033-Manutenção dos Serviços Públicos de Saúde
303-01.02.00.00- 15% dos Impostos
260-33.90.47.00-Obrigações Tributárias e Contributivas..... R\$ 5.000,00
Total.....R\$ 13.300,00

Art. 2º – Os recursos indicado para cobertura do crédito aberto no artigo anterior e proveniente de anulação parcial ou total da seguinte dotação orçamentária:

0200- PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

0205-Departamento de Educação, Cultura e Esportes
12.361.1400.2.011 –Manutenção do Ensino Fundamental
104.01.01.00.00-Demais Impostos Vinc.a Educação Básica
076-33.90.30-00-Material de Consumo.....R\$ 3.000,00
12.361.1400.2.012-Manutenção do Transporte Escolar
103.01.01.00- 5% das Transferências Constitucionais
090-33.90.30.00-Material de Consumo..... R\$ 5.300,00

0300-FUNDOS ESPECIAIS

0303-Fundo Municipal de Saúde
10.301.1300.2.033-Manutenção dos Serviços Públicos de Saúde
303-01.02.00.00- 15% dos Impostos
253-31.90.16.00-Outras Despesas Variáveis P-Civil..... R\$ 5.000,00
Total..... R\$ 13.300,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 04 de setembro de 2014.

José Roberto Coco
Prefeito Municipal